

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0368/2002 DE 2002

MATERIA LEGISLATIVA. PL

01-0368/2002 DE 19/08/02

PROMOVENTE. VEREADOR

TONINHO FAIVA

EMENTA:

"INSTITUI O 'DIA MUNICIPAL DA LIBERDADE DE IMPRENSA'
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OBSERVAÇÕES:

DELIBERAÇÃO

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
04/11/2010 12:28:21

00000018468-33



ARQUIVADO EM

22/01/2003

Maria Isabel Lopes Cordeiro
Chefe de Seção Técnica - Substituto



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 01 do proc.

Nº 368 de 02

Adelino José - Ass. Técnico
P.F. 100.406

LIDO HOJE

AS COMISSÕES DE: 19 JUN 2002

*Constituição e Sistema
Educação, Cultura e Esporte
Finanças e Orçamento*

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0368/2002

Institui o "Dia Municipal da Liberdade de Imprensa" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia Municipal da Liberdade de Imprensa", a ser comemorado, anualmente, no dia 2 de junho, em homenagem ao jornalista assassinado Tim Lopes.

Art. 2º - A Câmara Municipal de São Paulo deverá, naquela data, ou no primeiro dia subsequente em que houver Sessão Plenária Ordinária, destinar espaço no Pequeno Expediente, para que Jornalistas e Entidades representativas de Jornalistas possam ser convidados a se expressar sobre o tema.

Art. 3º - A data comemorativa ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

TONINHO PAIVA
TONINHO PAIVA

Vereador

Seção de Publicação e
Edição de Anais - DT-10

19 JUN 2002

159 AAO

CMSP - ATN
-19-Jun-2002-16:05-003462



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 03

do processo n° 01- 368 de 20 02 27 , 06 , 02 (a) Adeline, *Ad*

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100 106

Ao Senhor Assessor Chefe.

Sobre o assunto, consta:

Em 27-06-02

Lei. 11.453/93, 11.876/95.

IV

INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

A Com. de Const. e Justiça

28 / 6 / 02

Breno

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
em 01.7.02 às 15.20 h

F
FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

Ao Nobre Vereador
para relatar

Sala da Comissão e Justiça
Em 12 de agosto de 02

Presidente

ADIVISÃO

Atestamos que o presente
original e cópia foram
de 02 de 08

AVISO ORIENTADO O. 02
ORIENTADO

SE GUE juntado, nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 104 e 05

Em 21.08.02

(a)

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130



Folha nº 017	do
Processo 3682	
Carlos Roberto Silva	
13	

11

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR

PARECER Nº 16-1173/2002 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0368/2002

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Toninho Paiva, que visa instituir, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia Municipal da Liberdade de Imprensa", a ser comemorado, anualmente, no dia 2 de junho, em homenagem ao jornalista Tim Lopes.

A presente propositura não encontra óbices de ordem legal, estando amparada nos artigos 13, inciso I, e 37, "caput", ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que conferem à Câmara competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

Entretanto, a disposição constante do art. 2º, que determina a concessão da palavra aos jornalistas convidados, durante o transcurso do Pequeno Expediente, deve ser suprimida uma vez que o Regimento Interno prevê, em seus artigos 157 e 158, que durante o pequeno expediente somente os Vereadores poderão fazer uso da palavra, não se admitindo, nos termos do § 6º do art. 157, a cessão do tempo reservado para cada orador.

Eventual modificação de tal disposição somente seria cabível por meio do veículo normativo apropriado, ou seja, a Resolução, tendo em conta que como se trata de matéria *interna corporis*, é por intermédio de tal espécie normativa, que não conta com a intervenção do Executivo através do ato de sanção, que se estabelece as regras de funcionamento do Legislativo.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do artigo 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Assim sendo, somos

PELA LEGALIDADE

No entanto, a fim de adaptar o projeto às considerações acima expendidas e à melhor técnica de elaboração legislativa, sugerimos o seguinte substitutivo:

mpl0368-02

17 - RELCOM
17-1771/2002



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 054 do

Processo 368/02

Caric. Rob. 10/02/02

Reg. 1130

SUBSTITUTIVO Nº/2002 AO PROJETO DE LEI
368/2002

Institui o "Dia Municipal da
Liberdade de Imprensa", a ser
comemorado, anualmente, no
Dia 2 de junho.

A Câmara Municipal De São Paulo, DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia
Municipal da Liberdade de Imprensa", a ser comemorado, anualmente, no
dia 2 de junho, em homenagem ao jornalista Tim Lopes.

Parágrafo único - O dia ora instituído passará a constar do Calendário
Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60
(sessenta) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das
dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 21/08/02

mpl0368-02

À Deputada Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 20/09/02

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Recebido na Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 04/09/02 às 11:10 h.

AMÉLIA M.I. MACHINO
Secretária - 11.133

AO NOBRE VEREADOR Rubens Calvo
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

05 / 09 / 02

PRESIDENTE

EXEMPLAR

SEGUIE _____, juntado _____, nesta data
documento _____ e papel de informação
rubricado _____ sob folha _____ n.º 06
Em 27 / 09 / 02

Folha nº 067	do
Processo 368/02	
Amélia Mayumi Iguchi	
Reg. 11133	



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CONSTITUÍDA EM 1889
EST. Nº 11 - 01-000002

16 - PAR

16-1393/2002

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 368/02

Tendo a autoria do nobre Vereador Toninho Paiva, a propositura em exame tem por finalidade instituir o "Dia Municipal da Liberdade de Imprensa", a ser comemorado, anualmente, em todo 02 de junho.

Há parecer, pela legalidade, da Comissão de Constituição e Justiça (fls.4/5) que, no entanto, apresentou Substitutivo, a fim de adaptar a propositura a uma melhor técnica de elaboração legislativa.

No âmbito da competência desta Comissão, quanto ao mérito e ao interesse público que devemos analisar, entendemos que a propositura em epígrafe deva receber a aprovação desta Casa de leis, pois se trata de inserir no Calendário Oficial de Datas e Eventos da Municipalidade uma data que sirva para lembrar a morte do jornalista Tim Lopes durante reportagem na favela do Complexo do Alemão, no Rio de Janeiro. Como bem justifica o nobre autor, mais do que a vida de um profissional, no legítimo direito de investigar para informar a sociedade, esse caso envolve a falta de garantias que a profissão e a própria imprensa democrática sofrem, além de representar uma ameaça ao próprio Estado de Direito democrático. Ao se limitar, impedir ou não oferecer garantias necessárias para a liberdade de expressão, o Estado estará cerceando o direito à informação previsto na Constituição. Fixar uma data para que esse lamentável episódio não seja esquecido é uma das formas de se buscar e consolidar os sagrados princípios da democracia.

Pelo exposto, o nosso parecer é favorável à matéria enfocada, em razão do seu interesse público e do mérito envolvido, mas nos termos do substitutivo mencionado.

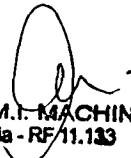
Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 26/09/02.

Presidente

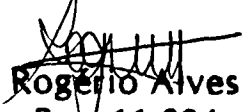
Relator

17 - RELCOM
17-6160/2002

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 02/10/02


AMÉLIA M. MACHINO
Secretária - RF 11.133

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento.
Em 02/10/02 às 12 h 35.

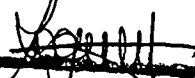

Rogério Alves
Reg. 11.084

Ao Nobre Vereador
para relatar


Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 08 de 10 de 2002


Presidente

Segue em anexo o relatório da
comissão de Finanças e Orçamento
elaborado em 25/10/02
Em 25/10/02


Rogério Alves
Reg. 11.084



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR-
16-1530/2002

PROJETO DE LEI Nº 368/2002

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

Folha nº 07 do
Processo nº 368/02
Rogério Alves
Reg. 11.084

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Toninho Paiva, visa instituir, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia Municipal da Liberdade de Imprensa", a ser comemorado anualmente no dia 2 de junho, em homenagem ao jornalista Tim Lopes.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, tendo em vista que as despesas decorrentes da execução desta propositura correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 24.10.02.

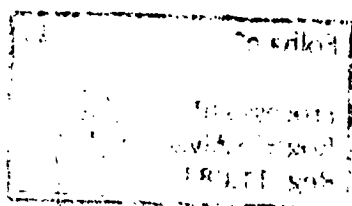
Presidente -

Relator

SEGUE
documento
nº 17-2431/2002

17 - RELCOM
17-2431/2002

38



Publicação de Matéria
Deliberação Pelas Comissões
Pareceres (fis. # 04007#)
publicados no DOM de 19 / 11 / 02
página(s) 56, coluna 01
conforme art. 82 § 1º do RI.
Conteúdo: [assinatura]

A Leg. 3
Em, 16 / 12 / 02
Elaine Gonçalves Gavioli
Assistente Parlamentar
Registro 100.465

RECEBIDO EM LEG3
EM 26 / 11 / 02
AS 15:15 h.

[assinatura]
LILIANA MARIA MIGLIANO BOSISIO
Assistente Técnico de Direção IV

Sr. Zuzi,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica.
Preparar registro e carta de lei.

18/12/02

[assinatura]
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

Sr. Chefe,

Providenciado, conforme determinação de V. Sa.

18/12/02

[assinatura]
ZUZU ASSATO
Assistente de Chefe Técnico

SEGUE m, juntado s nesta data
documento 5 e papel de informação
rubricado 5 sob folhas nº 08/17
Em 20 / 01 / 03

[assinatura]
ZUZU ASSATO
Assistente de Chefe Técnico



Folha nº. <u>08</u> do proc.
Nº. <u>01-368</u> de <u>18</u> de <u>2002</u>
O funcionário <u>ZOZI ASSATO</u>

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ZOZI ASSATO
Assistente de Chefe, Técnica

18 - OF-LEC3
OFÍCIO Nº. 0766/2002

São Paulo, 26 de dezembro de 2002.

Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 18 de dezembro do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 368/02, de autoria do Vereador Toninho Paiva, que institui o "Dia Municipal da Liberdade de Imprensa", a ser comemorado, anualmente, no dia 2 de junho.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

JCSS/za



18 - OF-LEG3
OFÍCIO N.0766/2002

Folha nº. 09 do proc.
Nº. 01-368 de 19 2002
O funcionário ZUZ ASSATO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Assistente de Chefe Técnica

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. 05 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 368/02). (Ver. Toninho Paiva - PL). Institui o “Dia Municipal da Liberdade de Imprensa”, a ser comemorado, anualmente, no dia 2 de junho. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o “Dia Municipal da Liberdade de Imprensa”, a ser comemorado, anualmente, no dia 2 de junho, em homenagem ao jornalista Tim Lopes. Parágrafo único - O dia ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município. Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua publicação. Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, ZUZ ASSATO, Assistente de Chefe Técnica, padrão “QPA-10-C” extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 54 e digitei. Eu, ROSAMARI CURI DOS SANTOS, Assistente de Chefe Técnica, padrão “QPA-10-D” a conferi. São Paulo, 18 de dezembro de 2002.

Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS Visto, Sônia Maria Verzella Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-
Chefe de Seção Técnica IV Substituto
Diretor Téc. Depto.

aa) José Eduardo Cardozo; Antonio Goulart; Salim Curiati; Celso Jatene; Pastor Vanderlei de Jesus; Ana Martins; Dr. Farhat.

JCSS/za



Folha nº. <u>10</u> do proc.
Nº. <u>01-368</u> de <u>48</u> <u>2002</u>
O funcionário <u>ZUZI ASSATO</u>

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI Nº DE DE DE 200

Institui o “Dia Municipal da Liberdade de Imprensa”, a ser comemorado, anualmente, no dia 2 de junho.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o “Dia Municipal da Liberdade de Imprensa”, a ser comemorado, anualmente, no dia 2 de junho, em homenagem ao jornalista Tim Lopes.

Parágrafo único - O dia ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 18 de dezembro de 2002.

O Presidente,

JCSS/za



Folha nº. <u>11</u> do proc.
Nº. <u>01-368</u> de <u>19</u> <u>2002</u>
O funcionário <u>[assinatura]</u>

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 26 de dezembro de 2002.

Recebi ofício Leg. 3 nº 766, de 26/12/2002, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 368/02, de autoria do Vereador Toninho Paiva. (inciso I do art. 84 do RI)

RECEBIDO
SGM/ATL

30/12/02

MATILDE [assinatura] FONSECA LOPERGOLO
RF: 134.424.2.00



GABINETE DA PREFEITA

Ofício A. J. L. n° 006/03
Ofício nº 18/Leg.3/0766/2002

Prefeitura do Município de São Paulo

Folha nº 12 do proc
Nº 01-368 de 2002
O funcionário

2022 ASSATO
Assistente de Chefe

São Paulo, 03 de janeiro de 2003

RECEBIDO NA ATM
Em 03/01/03
Às 16:55 horas

Senhor Presidente

15 - DOREC
15-0006/2003

Tendo em vista que a lei relativa ao Projeto de Lei nº 368/02, que institui o "Dia Municipal da Liberdade de Imprensa", a ser comemorado, anualmente, no dia 2 de junho, deverá ser promulgada por Vossa Excelência, nos termos do disposto no § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, comunico que, para o referido diploma, foi reservado o número 13.485.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

2002/01/03
Marta Suplicy

MARTA SUPLICY
Prefeita

Ao Excelentíssimo Senhor
ARSELINO TATTO

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/sff
Res 368-02

À LEG 3

Em 07/01/03

Lima

KAREN LIMA VIEIRA

Assessor Técnico IV (JURI)

RE 11.137

20/01/03

2A

RECEBIDO EM LEG3

EM 07/01/03

ÀS 17:00 h.

AF
ANA MARIA FERNANDES

Assistente Parlamentar

Sra. Ana Maria,

Juntar ao processo o Of. ATL nº 06/03 (Docrec 15-06/03).
Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica e preparar carta de
lei promulgada.

09/01/03

Placental
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS

Chefe de Seção Técnica IV Substituto

Sr. Chefe,

Providenciado, conforme determinação de V.Sa.

09/01/03

AF
ANA MARIA FERNANDES

Assistente Parlamentar



Folha No	13	do proc
No	01-368	de 2002
O funcionário	ZUZÍ ASSATO	

Assistente de Chefe Técnica

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 15 de janeiro de 2003.

18 - OF-LEG3
OFÍCIO N.0007/2003

Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei nº 13.485, de 03 de janeiro de 2003, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que institui o "Dia Municipal da Liberdade de Imprensa", a ser comemorado, anualmente, no dia 2 de junho, relativa ao Projeto de Lei nº 368/02, de autoria do Vereador Toninho Paiva.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARSELINO TATTO
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

JCSS/amf.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-----Cópia autêntica. LEI Nº 13.485 DE 03 DE JANEIRO DE 2003. (PROJETO DE LEI Nº 368/02). (Ver. Toninho Paiva). Institui o "Dia Municipal da Liberdade de Imprensa", a ser comemorado, anualmente, no dia 2 de junho. Arselino Tatto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei: Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia Municipal da Liberdade de Imprensa", a ser comemorado, anualmente, no dia 2 de junho, em homenagem ao jornalista Tim Lopes. Parágrafo único - O dia ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município. Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua publicação. Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de São Paulo, 09 de janeiro de 2003. O Presidente, a) Arselino Tatto. Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 09 de janeiro de 2003. O Diretor Geral, a) Luiz Eduardo de Siqueira S. Thiago. Eu, ANA MARIA FERNANDES, Assistente Parlamentar, padrão "QPA-05-A" extraí a presente cópia fielmente do original e digitei. Eu, LIANA MARIA MIGLIANO BOSISIO, Assistente Técnico de Direção IV, padrão "QPA-16-E" a conferi. São Paulo, 09 de janeiro de 2003. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS, Chefe de Seção Técnica IV Substituto, Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Arselino Tatto; Jooji Hato; Cláudio Fonseca; Celso Cardoso; Myryam Athie; Eliseu Gabriel; Edivaldo Estima.

JCSS/amf.

Arselino Tatto
Presidente



Folha nº 0	15	do proc.
Nº	01-368	de 2002
O funcionário	2	

ZUZI ASSATO

Assistente do Chefe Técnico

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI Nº 13.485 DE 03 DE JANEIRO DE 2003.

(Projeto de Lei nº 368/02)

(Vereador Toninho Paiva)

Institui o “Dia Municipal da Liberdade de Imprensa”, a ser comemorado, anualmente, no dia 2 de junho.

Arselino Tatto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o “Dia Municipal da Liberdade de Imprensa”, a ser comemorado, anualmente, no dia 2 de junho, em homenagem ao jornalista Tim Lopes.

Parágrafo único - O dia ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 09 de janeiro de 2003.

O Presidente,

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 09 de janeiro de 2003.

O Diretor Geral,

“Lia Mara Meneghel Ribeiro Chagas”
Assessor Téc. Legislativo

JCSS/amf.

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 15 / 01 2003
pagina 54 columna 04
Conferido: A



Folha N.º 16 do proc
" 01-368 de 2002
Funcionário [assinatura]
ZUZI ASSATO

Assistente de Chefe Técnico

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 15 de janeiro de 2003.

Recebi ofício Leg. 3 nº 007, de 15/01/03, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da Lei nº 13.485, de 03/01/03, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 368/02, de autoria do Vereador Toninho Paiva.

RECEBIDO
SGM/ATL

15 JAN 2003

MARLENE GIMENES GIRALDES
ATL-SGM



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

17

J

do processo n°

01-368 de 2002 20.01.03

(a)

ZUZASSATO

Assistente de Chefia Técnica

Ao
DT. 94 – Senhora Chefe,

Para arquivamento.

20/01/03

Relatório
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	17 fls.
Arquivo em	22/01/2003
O Func.º	<i>[Assinatura]</i>
DIALMA DE OLIVEIRA SANTOS Ass. de Secretaria	

S E G U Ejuntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº

Em/...../.....

(a)